

NOTA DE EMPENHO 24110015

Ceará
 Governo Municipal de Quixeré
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
 Exercício de 2020

Data: 24/11/2020

Modalidade: estimativo 1a. via

I N T E R E S S A D O

Credor.... CLARA EDYLERMANE VIEIRA FONSÊCA
 Endereço.. RUA MANOEL CUNHA, 1497,PONTAL-Quixeré-CE 62920-000
 C.P.F..... 057.951.933-30
 Identidade CI:2007300710-7 SSPDS CE

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
 Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
 Setores Criativos
 Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
 Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta
 Número do processo..... 09/2020-175
 Código contrato..... 20201964

Modalidade. Sem Licitação
 Exercício.. 2020

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
22.800,00	700,00	22.100,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Prestação de serviço de confecção de artesanato que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, conforme contratação direta de n° 09/2020-175.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIC	514396	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO - 18	700,00	700,00

Quixeré, 24 de Novembro de 2020.

Autorizo


 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
 SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI


 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

Despesa paga com a
 Lei Aldir Blanc
 Nº 14.017/2020

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 25110017

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
Exercício de 2020

DATA: 25/11/2020

1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 24110015 VALOR..... R\$ 700,00
DATA DO EMPENHO... 24/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... CLARA EDYLERMANE VIEIRA FONSÊCA
Endereço.. RUA MANOEL CUNHA, 1497,PONTAL-Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 057.951.933-30
Identidade CI:2007300710-7 SSPDS CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv, de terceiros pessoa física
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIC	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO - 18	700,00	700,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADADO: 700,00
Nota fiscal serviço 16698 série U

Quixeré, 25 de Novembro de 2020.


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

NOTA DE PAGAMENTO

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

1a. via

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
CLASSIFICAÇÃO 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 24110015 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 700,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação
DATA DO EMPENHO... 24/11/2020 MODALIDADE..... estimativo
SALDO ANTERIOR.... R\$ 700,00 VALOR PAGO..... R\$ 700,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA 25/11/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 25110017 VALOR DA NF 700,00 PAGAMENTO ATUAL 700,00 NOTA FISCAL serviço nº 16698 série U de 25/11/2020

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

DOCUMENTO DE CAIXA Nº 02120054, de 02/12/2020

BANCO/FONTE BB..... 21.632-1 (LEI A BLANC-SISTEMA) CHEQ/REF 017740 VALOR 612,50
Desconto de ISSQN (talão de receita 02120025) 35,00
Desconto de INSS (talão de receita 02120026) 52,50

Identificação do credor:

Credor.... CLARA EDYLERMANE VIEIRA FONSÉCA
Endereço.. RUA MANOEL CUNHA, 1497, PONTAL-Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 057.951.933-30
Identidade CI:2007300710-7 SSPDS CE

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020



Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEN DE SERVIÇO Nº 202005078

A
CLARA EDYLERMANE VIEIRA FONSÊCA
RUA MANOEL CUNHA, 1497
PONTAL - QUIXERÉ/CE

Assunto: Prestação de serviço de confecção de artesanato que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-175 - Contrato nº 20201964

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 24/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário (R\$)	Vir. total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO - 18		1,000	700,000	700,00
				Total R\$:	700,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra (Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-175), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020




Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202005078

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 24 de Novembro de 2020


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
C.N.P.(MF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em ____/____/____.

CLARA EDYLERMANE VIEIRA FONSÉCA
C.P.F 067.951.933-30

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201124003



Estado do Ceará

Governo Municipal de Quixeré

Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

Pag.: 1

ÓRGÃO : 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

PROJETO / ATIVIDADE : 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Cri

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física

FONTE DE RECURSO : 1510000000 Outros Convênios da União

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de serviço de confecção de artesanato que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VL. Estimado
514398	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO - 18	1,0000	SERVIÇO	700,00

Quixeré, 24 de Novembro de 2020

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
RESPONSÁVEL

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE
E JUVENTUDE




REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 202005078 - NFS 16698 - Valor: R\$ 700,00

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO, QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE COMUNITÁRIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *Clara Edylermane Vieira Brito*, inscrito com o CPF 057.951.933-30, compromete-se a executar prestação de serviço de confecção de artesanato que será apresentada em live comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, conforme Contrato de Nº 116.13.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Quixeré, 25 de novembro de 2020.



João de Araújo Costa
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

CONTRATO

CONTRATO DE Nº 116.13.11/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E CLARA EDYLERMANE VIEIRA FONSECA BRITO MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTACAO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO


3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;


Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO N°S: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.


CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

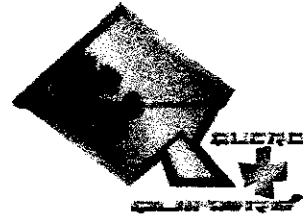
7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:


Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.


CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO


10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.


E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, 13 de novembro de 2020.


JOÃO DE ARAÚJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE
CONTRATANTE


CLARA EDYLERMANE VIEIRA FONSECA BRITO
CONTRATADO(A)


TESTEMUNHA 01
Nome: LUANA BRINA DE LIMA
CPF: 002.247.253-35


TESTEMUNHA 02
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA
CPF: 617.049.293-77

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Memorando Nº 244/2020

Quixeré, 23 de Novembro de 2020.

Ao Setor de compras

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a Clara Edylemane Vieira Fonseca portador do RG de nº 20073007107 e CPF de número 05795193330 pela aquisição de artesanato, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO: Caixa
AGENCIA: 2512-7
CONTA CORRENTE: 17740-7
VALOR: 700,00

Projeto/atividade: 13 392 1306 2.081
Subelemento: 3.3.90.36.00
Fonte de recurso: 1510000000

Atenciosamente,

24.11.2020
JUBA


João de Araújo Costa,
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

NOTA FINAL

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	2,7
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	3,3
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	4,7
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	5
TOTAL		18,7

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	03
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	03
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	05
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	03
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	04
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	05
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020 3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	2
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	3
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	4
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	5



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



PÁTRIA AMADA BRASIL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"

FICHA DE INSCRIÇÃO - INDIVIDUAL
Nº DE INSCRIÇÃO

107.01.17

Nome completo: Clara Edylermame Vieira Fomeça Brito

Apelido ou nome Artístico: Biscuit Arnetado

Data de nascimento: 08/04/92 Local de nascimento: Russas-CE

Endereço residencial:

Rua Hadoque Costa 996

Bairro: Centro Município: Quixerê UF: CEARÁ

Telefone: (88) 99359-1082 E-mail: clara_jah@gmail.com

Redes sociais que utiliza:

Facebook: clara Fomeça

Instagram: @biscuit_arnetado

You tube: Clara Fomeça

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

CPF: 057.951.933-30

RG: 2007300710-7

Em qual categoria deseja participar:

1	Circo (produção visual de show on-line).
2	Capoeira (Realização de aulas on-line e apresentações)
3	Músicos (de 01 a 03 participantes)
4	Teatro
5	Poesias
6	Pinturas
7	Músicos (Bandas)
8	Prêmio Artistas Popular
9	Produção áudio visual
10	Produção de desenho
11	Produção fotográfica
12	Produção de Literatura
13	Produção Escultural
14	Produção Vídeo e arte
15	Produção Pinturas urbanas
16	Aquisição de livros de escritores do município
17	Aquisição de artesanatos de artesãos do município

O candidato é portador de deficiência?

SIM

NÃO

Assinatura do Candidato

Clara Edylermame Vieira Fomeça Brito



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO
Agente Individual

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: Elana Edyleirmary Vieira Toméa Brito

Apelido ou nome Artístico: Biscuit Arnetado

Data de nascimento: 08.04.1992

Local de nascimento: Russas - CE

Endereço residencial: Rua Hadoque Costa, 996.

Bairro: Centro.

Município: Quixeré.

Unidade da Federação: CEARA.

CPF: 057.951.933-30

RG: 2007300710-7

Data/Local de expedição: 21 de Outubro de 2020, Quixeré-CE

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Despesa paga com a
Lei Airdir Blanc
Nº 14.017/2020

¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL A SER DESENVOLVIDO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Biscuit Arretado

TIPO: Artesanato Feito em Biscuit

CATEGORIA: Aquisição de Artesanatos de Artesãos do município

DESCRIÇÃO DO PROJETO: (Preencha esse campo com todas as informações relevantes do projeto)

Fu Clara Fonseca trabalho com artesanato, peças produzidas em biscuit, modelagem manual, estou produzindo peças no estilo funk POP, As peças tem finalidade decorativas, presentáveis e podem ser usadas em aniversários.

OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO:

Vender minhas peças para a secretaria de cultura

FORMA DE EXECUÇÃO:

FORMA DE DIVULGAÇÃO:

Estarei divulgando em minhas redes sociais.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: Clara Edylemame U. Brito | **CPF:** 057.951.933-30

Assinatura:

Clara Edylemame Ueira Fonseca Brito

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

EU, CLARA EDILERMANE U. FONSECA B., PORTADOR (A)
DO CPF 057.951.938-30, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE FORNECI À
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE QUIXERÊ – CE, PRODUTOS ARTESANAIS
NO VALOR DE 612,50 REFERENTE AOS SUBSÍDIOS DA LEI ALDIR BLANC, LEI
FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

OS PRODUTOS EM QUESTÃO SÃO PARTE INTEGRANTE DE MATERIAIS AQUISITIVOS DO EDITAL
DE CHAMADA PÚBLICA DA CIDADE DE QUIXERÊ – CE, CONFORME O INCISO III DA LEI ALDIR
BLANC, NO QUAL FUI CONTEMPLADA NA CATEGORIA Aquisição de Artesanato

Clara Edylermane Vieira Lorrice Brito
ARTISTA CONTEMPLADO

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. SA que eu, Clara Edykermame Vieira F Brito, representante do coletivo -, casada natural de Russas portador do RG 2007300710-7 e CPF 057.951.93330 residente no endereço Rua Haroldo Costa, nº 996, bairro Centro, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Quixeré/CE, 02 / 12 / 2020

Clara Edykermame Vieira F Brito

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Despesa para com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
REPÚBLICA FEDERAL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO <i>Biscuit Arretado</i>	
Nº do Relatório:	Data: <i>02/12/2020</i>
Período: <i>02/12/2020</i> a <i>___/___/2020</i>	
Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE	
Parceiro:	
Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:	
Objeto: <i>Material em biscuit</i>	
Como foi a elaboração do objeto:	
<i>Entrega de material para aquisição</i>	
Sobre veiculação de sua proposta:	
<i>Face book e You tube</i>	
Outras divulgações de sua proposta:	
Outras informações:	

Despacha papel com a
Lei Atômik Blanc
Nº 14.017/2020

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Nome: <i>Clara Edylemame Vieira Tomaz</i>	CPF: <i>057.951.933-30</i>
Assinatura: <i>Clara Edylemame Vieira Louzeira Brito</i>	



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019:

Confecção de material e venda.

Julho/2019:

confecção de material e venda

Agosto/2019:

confecção de material e venda

Setembro/2019

confecção de material e venda

Outubro/2019

confecção de material e venda

Novembro/2019

confecção de material e venda

Dezembro/2019

confecção de material e venda

Janeiro/2020

confecção de material e venda

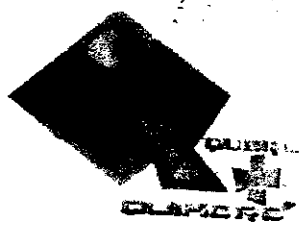
Fevereiro/2020

confecção de material e venda

Março/2020

Confecção de material e venda.

Despesa 12992 com 3
Lei Anual 2019C
Nº 14.617/2020



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Abril/2020

confeccao de material e renda

Maio/2020

confeccao de material e renda

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (—) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data: Quixeré, 02 de Dezembro de 2020

ASSINATURA DO REQUERENTE (Igual à do documento de identificação)

Despesa pag. com a Lei Aldir Blanc Nº 13.617/2020

Clara Edyermame Vieira Fonseca Brito

1 Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omãtir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Visualizar Requerimento

 **João Costa**
854.845.043-68 [Sair](#)

 **Suporte**
[Contactar](#)

Inciso 3

Dados da Pessoa Física

Nome

CLARA EDYLERMANE VIEIRA FONSECA BRITO

CPF

057.951.933-30

Situação do CPF

REGULAR

Data de Nascimento

08/04/1992

Sexo

Feminino

Nome da Mãe

MARIA CRISTIANE DA SILVA VIEIRA FONSECA

Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

Cadastros Estaduais de Cultura

Sistema: Mapa Cultural do Ceará

Identificação: Artesanato

Segmento de Atuação Cultural

Patrimônio Cultural Material e Imaterial

Dados do Instrumento

Tipo do Instrumento

Editais

Identificação (Número/Ano)

1/2020

Nome do Instrumento:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA 2 QUIXERÉ/CE.

**Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020**

Informações de Processamento



Resultado da Análise

CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

40061034

Companhia Energética de Ceará
Rua Padre Valdeino, 180
CEP 60136-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07043281/0001-70 | CGF 06.106.840-8

Para adquirir seu atendimento, utilize o nº abaixo sempre que entrar em contato conosco.

Nota QR013U11 - 7118
Nome LUIZ CARLOS DAITE FREITAS
Endereço Rua HADUQUE COSTA, 996,

Referência 18/2020
CENTRO, 62920000, QUIXERE

Classificação Residencial Plano
Modalidade Tarifa BI RESIDENCIAL
Ligação Monofásico

Emissão 21/10/2020
Medidor 6585541-ELE-626

FONE 085-3104-4000

Anterior 19-09-2020
Atual 21-10-2020
Próximo previsto 19-11-2020
F.P.: 22 dias



Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Ind. (kWh)	Consumo Tot. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP	1.428	1.385	1,00	135	00	135	6,77607	185,04

CIP - ILLUM PUB PREF MUNIC - 7,98
 CONSUMO - 0,77607 - 185,04
 JUROS MORATÓRIOS - - 0,63

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	185,04	27,00	28,35
PIS	76,69	0,71	0,54
COFINS	76,69	3,13	2,39

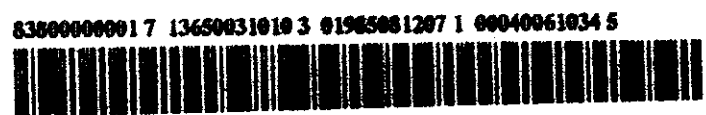
VENDEDOR: 15/11/2020
 VALOR: 113,65
 EMISSOR DE CO₂ (g/kWh): 617.549.623-00
 Emite o (CO₂) | Compensação (g CO₂) | Compensação Brasileira (BCO₂)

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 20/09 - 21/10

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

CONTA: 17.740-7
 AG: 0510-7
 CORRENTE - BB

Nº do Cliente: 40061034
 Data de Emissão: 21/10/2020
 Nº de Nota Fiscal: 084864502
 Referência: 18/2020
 Total a Pagar (R\$): 113,65
 Nº de Controle: 10019650812
 V: [1.0.0.15]
 25-11-2020 11:00:00
 5-07-31-017
 37-307-0000



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ
CNPJ: 07.807.191/0001-47
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
SÉRIE: Única - Avulsa
Nº: 16698
Cond. Pagamento: A VISTA
Data de Emissão: 25/11/2020

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO 5995	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR CLARA EDYLERMANE VIEIRA BRITO	CNPJ/CPF 06796193330
----------------	---	-------------------------

ENDEREÇO DO PRESTADOR

MANOEL CUNHA, 1497 CENTRO QUIXERE CE

R.G. 20073007107	ORGÃO EMISSOR SSP CE	PIS/PASEP/NIT: 16176587884
---------------------	-------------------------	-------------------------------

TOMADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO 2000	DESCRIÇÃO DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	CNPJ/CPF 07807191000147
----------------	---	----------------------------

ENDEREÇO DO TOMADOR

PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO QUE SEAPRESENTADA EM LIVE COMUNITARIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27,28 E 29 DE NOVEMBRO.O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOLVIDO PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	700,00	700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Atestamos a execução dos serviços constantes desta Nota Fiscal, e/ou Recibo de prestação de serviços.
Data: 25/11/2020
Washington Luis F. de Oliveira
Coordenador de Serviços Gerais
CPF: 266.759.023-53

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	700,00
-----------------	----------------------	--------

DEDUÇÕES			
Valor do ISS: 35,00 (5,00 %)	Valor do INSS: 62,50	Valor do IRRF: 0,00	Valor do SEST/SENAT: 0,00
Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA	Nr. Empenho:	Retido na Fonte: 8	Valor Líquido da Nota Fiscal: 612,50

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO
Recebemos de CLARA EDYLERMANE VIEIRA BRITO os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única
QUIXERE, aos 25 de Novembro de 2020

Assinatura

Operador: netinho Matrícula:

1ª VIA

02/12/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:12:39
251202512 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	02/12/2020
NR. DOCUMENTO	552.512.000.017.740
VALOR TOTAL	612,50

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CLARA E V FONSECA BRITO
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 17.740-7
NR. DOCUMENTO 552.512.000.021.632

=====

NR. AUTENTICACAO	3.464.C02.469.36E.0F7
------------------	-----------------------

Despesa paga com
Lei Aidir Blanc
Nº 14.017/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLARA EDYLERMANE VIEIRA FONSECA BRITO
CPF: 057.951.933-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:21 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **9246.20BB.54A6.14E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202013289329**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 057951933-30
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/11/2020 ÀS 11:02:51
VÁLIDA ATÉ 05/01/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

Despesa paga com a
Lei Aadir Blanc
Nº 14.017/2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº: 004234/2020

Concedida a: **CLARA EDYLERMANE VIEIRA BRITO**

Código: **5095**

CNPJ/CPF Nº: **057.951.933-30**

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Esta Certidão tem validade ate 04/02/2021.

Código de verificação NDlzNA==

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

**Certidão emitida gratuitamente pela internet.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet.**

**Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido.
Emitido em 06/11/2020 01:06:53**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLARA EDYLERMANE VIEIRA FONSECA BRITO

CPF: 057.951.933-30

Certidão n°: 28739575/2020

Expedição: 06/11/2020, às 12:34:24

Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARA EDYLERMANE VIEIRA FONSECA BRITO**, inscrito(a) no CPF sob o n° 057.951.933-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
N° 14.017/2020